

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N° 001/2021

Empresa Participante:

RFL COMÉRCIO DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ N°: 08.807.585/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO ANTISSEPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO DE COVID-19.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	007
03. MEMORANDO Nº. 077/2020.....	015
04. COLETA DE COTAÇÕES.....	016
05. MÉDIA DE PREÇOS.....	023
06. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	024
07. DOCUMENTOS DA DISPENSA.....	025
08. OFÍCIO 014/2021.....	062
09. PARECER JURÍDICO	063
10. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.....	072
11. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	073
12. OFÍCIO Nº017-2021	074
13. TERMO DE CONTRATO N º021-2020.....	075



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

000001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONFORME
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.
ART. 7º DA LEI Nº 8.666, DE JUNHO DE 1993.
ART. 51 DA LEI 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
ART. 8º INS.SCL Nº 001/2013 – CODER-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO ANTISSEPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO DE COVID-19.

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

Pensando na gripe espanhola, a segunda e pior onda aconteceu entre setembro e dezembro de 1918, durante o outono no hemisfério Norte. Agora, especialistas em saúde também pensam que as infecções por coronavírus devem voltar a crescer até o inverno, já que naturalmente infecções respiratórias se concentram nas épocas mais frias do ano. Isso porque as partículas virais podem permanecer por mais tempo no ar, quando há menor umidade (Rogers K., CNN, 01/11/2020). Com o inverno Europeu e Americano os casos de contaminação pelo novo coronavírus devem aumentar nos próximos meses, o que deverá refletir no mundo inteiro, inclusive no Brasil.

O Brasil já vive a segunda onda da Covid-19, e ela poderá ter a mesma intensidade ou ser até mais forte que a primeira. A afirmação é do hematologista Dimas Covas, diretor-presidente do Instituto Butantan. Covas ainda afirma que a vacinação não tem previsão de atender toda a população em entrevista (Lima L. S., Valor, 14/12/2020).

Em vários estados do país, a onda de mortes pelo vírus está subindo. De acordo com Portal coronavírus Brasil, do Governo Federal, no dia 13/12/2020, houveram novas 279 mortes por Covid-19 no país, no dia 15/12/2020 o número de mortes subiu para 433, e o número de contaminados está superando o de recuperados. A Região Centro-Oeste, na data de 13/12/2020, teve a maior taxa de mortalidade para cada

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

100 mil habitantes, cerca de 102,7, maior que a taxa nacional que é de 86,3. No Mato Grosso, o número de casos confirmados só tem aumentado no último mês, conforme o Figura 1 abaixo, mais de 150.000 já foram contaminadas pelo vírus.

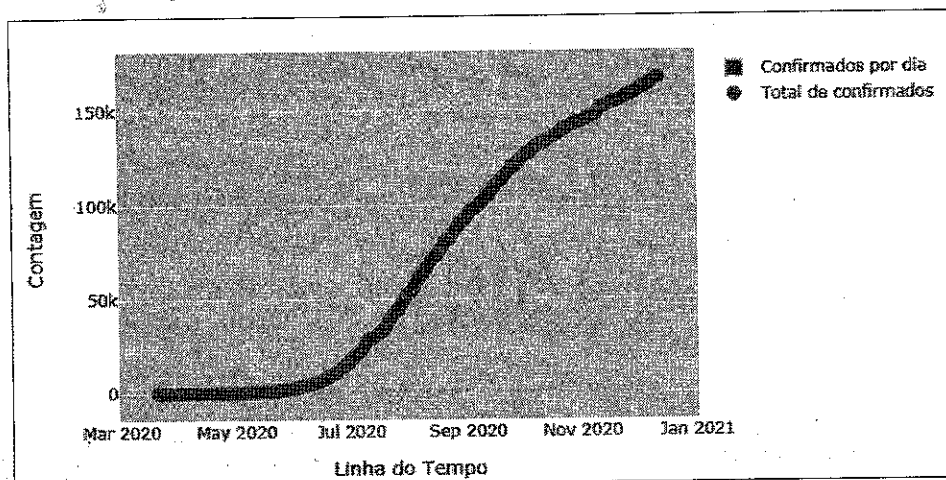


Figura 1 – Total de casos confirmados por Covid-19 em MT/Fonte: Portal Covid-19 Brasil (14/12/2020).

Conforme a Figura 2, Rondonópolis é a segunda cidade do Estado de Mato Grosso com maior número de infectados, com 14.305 casos confirmados e 404 mortes até a data de 15/12/2020. Conforme Boletim do Covid -19 do município de Rondonópolis (15/12/2020) existem 279 casos ativos na cidade e menos 12 leitos de UTI's nos hospitais particulares e somente 02 UTI's disponíveis em hospitais públicos, que atendem também todos os municípios da região Sul do Estado.

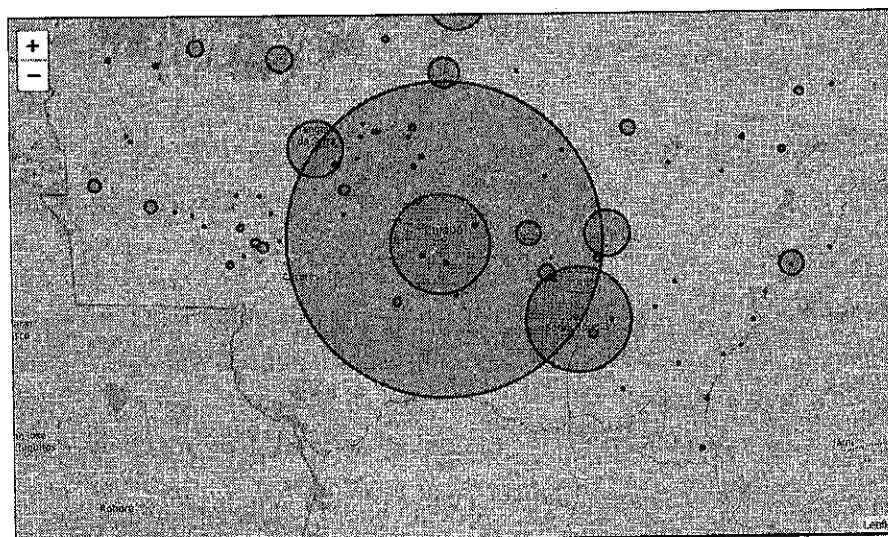


Figura 2 – Mapa de casos confirmados nas cidades de MT/Fonte: Portal Covid-19 Brasil (14/12/2020).

Cristiane

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

A Figura 3 apresenta o cenário da situação do número de casos confirmados, casos recuperados e mortes em Rondonópolis. Verifica-se que a curva é crescente, na data de 15/12/2020, o número de infectados subiu para 179, ocorrendo um aumento de 62 casos em 24 horas, no dia 15/12 o número de infectados subiu para 265, havendo um aumento de 89 casos positivados.

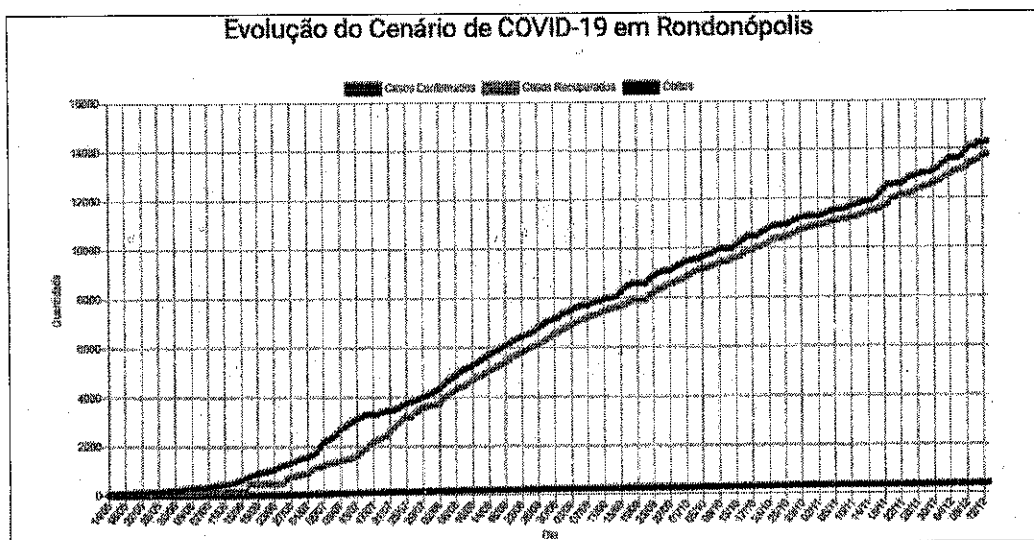


Figura 3 – Evolução do cenário de Covid-19 em Rondonópolis – MT em 13/12/2020/Fonte: Boletim Coronavírus Rondonópolis.

Diante dos fatos relatados, é visto que a situação do município é preocupante. Os órgãos públicos, as empresas e a população devem adotar medidas de controle para que a situação não venha a piorar ainda mais e aumentar o número de pessoas contaminadas pelo Covid-19.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A transmissão do Sars-CoV-2 de pessoa para pessoa se dá por meio da autoinoculação do vírus em membranas mucosas (nariz, olhos ou boca), no qual ocorre através do contato com superfícies inanimadas contaminadas ou pelo ar, o que tem chamado cada vez mais atenção para a necessidade de adoção rápida e preventiva de medidas de proteção humana a fim de impedir a contaminação de pessoas (Kampf G., 2020 apud Oliveira A. C, 2020).

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

A higienização corporal com loções a base de princípios ativos antissépticos, produtos esses que são utilizados em ambientes hospitalares, frigoríficos, aeroportos, etc., na forma de pulverização, é uma medida de controle para a prevenção da contaminação do Covid-19 entre a população da Companhia. O produto entra em contato com o corpo e as vestes, fazendo a higienização.

O sistema de higienização adotado para pulverização corporal é automático, dispara com sensor de presença. A higienização é feita na entrada da pessoa à empresa e também na saída, ou seja, ela sai da empresa com o corpo limpo para chegar seguro em suas casas.

A CODER, desde o início da pandemia, já utiliza desse controle de higienização corporal. Temos percebido que está sendo um método eficaz no controle do vírus entre os colaboradores, pois a taxa de funcionários infectados é baixa, devendo dessa forma, permanecer com essa medida até a comprovada estabilização do coronavírus no Brasil e no município.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

Cada pulverizador tem capacidade para 100 L de água, é utilizado 333,33 mL de Loção Antisséptica para cada 100 L de água, porém não é gasto 100 L/dia e a quantidade utilizada de produto é menor, aproximadamente 170 mL/pulverizador. Levando em consideração que poderemos utilizar essa medida de controle até dezembro de 2021, a quantidade estimada contratada será de **25 galões de 5 L.**

*mL utilizada por dia	Qtde de dias	TOTAL (L)
340 mL	365 dias	124,1 L
1 GALÃO = 5 L 124,1 L / 5 L = 24,82 = 25 GALÕES DE PRODUTO		
*Para 02 pulverizadores.		





000005

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi feita na empresa Masterclin, RLF Comércio de Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda, CNPJ: 08.807.587/0001-68, endereço: Rua Sete de Setembro nº 103, Vila Birigui, CEP: 78705-000, Rondonópolis – MT, telefone: (66) 3426-6440. As informações da pesquisa de mercado encontra-se na tabela abaixo.

Verifica-se que para atender 01 (ano) a CODER o valor da compra total poderá ser de R\$ 20.125,00. A cotação encontra-se anexo ao Estudo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE, EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSIDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOUR CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA: 01 ANO.	GALÃO	25	R\$ 805,00	R\$ 20.125,00

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento. A compra será de apenas um item.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

6. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A modalidade será dispensa de licitação para compra, com base na Lei 14.035, de 2020, Art. 4º “É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei”.

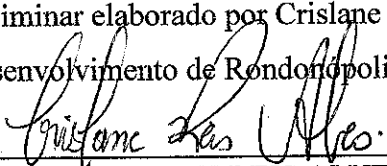
A loção não necessariamente será adquirida em sua totalidade. A mesma é quantidade estimada para 01 (um) ano ou enquanto durar a pandemia, que pode ocorrer antes desse período de 01 ano.

7. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da preservação da saúde dos colaboradores, bem como prevenir o aumento dos casos de infecção por Covid-19 é **VIÁVEL** a compra da Loção Corporal Antisséptica para atender a Companhia.

8. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar elaborado por Crislane Reis Alves, Técnica em Segurança no Trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.



CRISLANE REIS ALVES
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CODER

O estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado por autoridade competente da CODER.



000007

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO ANTISSÉPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO DE COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

A situação da pandemia de Covid-19 no país e em nossa cidade ainda é muito preocupante, pois as contaminações estão crescendo, pessoas estão morrendo e não há leitos de UTI suficientes em Rondonópolis. Além de acolher diariamente quase 500 colaboradores, a CODER ainda recebe muitos terceiros para a entrega de materiais, prestação de serviços, além da população que procura a empresa para informações e abertura de Ordens de Serviços. Diante dessa situação, é necessário adotar medidas de controle para prevenir a contaminação do vírus na comunidade da Companhia.

O material do objeto desta Dispensa de Licitação visa manter a assepsia corporal dos colaboradores e visitantes na forma de pulverização, no qual o produto entrará em contato com o corpo e as vestes, fazendo a higienização. Adotando essa medida, a Companhia estará atendendo as Normas de Segurança e Saúde do trabalho, de modo que continuará contribuindo para a manutenção da saúde dos funcionários.

O sistema de higienização adotado para pulverização corporal é automático, dispara com sensor de presença. A higienização é feita na entrada da pessoa à empresa e também na saída, ou seja, ela sai da empresa com o corpo limpo para chegar seguro em suas casas.

A CODER, desde o início da pandemia, já utiliza desse controle de higienização corporal. Temos percebido que está sendo um método eficaz no controle do vírus entre os colaboradores, pois a taxa de funcionários infectados é baixa, devendo dessa forma, permanecer com essa medida até a estabilização do coronavírus no Brasil e Rondonópolis.



000008

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A modalidade será dispensa de licitação para compra, com base na Lei 14.035, de 2020, Art. 4º “É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei”.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

5. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição do objeto encontra-se na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.
LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE, EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOR CARACTERÍSTICO DA MATERIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA: 01 ANO.	GALÃO	25

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

6.1. A Aquisição do objeto será na empresa que oferecer o orçamento de menor preço;



000009

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

6.2. O item listado acima, não necessariamente será adquirido em sua totalidade. O mesmo é quantidades estimadas para 01 (um) ano ou enquanto durar a pandemia.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de Entrega

7.1.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (dez) dias para entrega;

7.1.2. Caso necessite substituir algum item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 02 (cinco) dias úteis.

7.2. Local e Horário de Entrega

7.2.1. Entregar os produtos, sem custos para a CONTRATANTE, no endereço da sede da Companhia, localizado na Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva, Rondonópolis – MT, no horário das 07:00 as 17:00 horas, no setor de Almoxarifado ou em outro local previamente especificado pela CONTRATANTE;

7.2.2. O transporte e descarregamento do material ficarão a cargo da CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;



000010

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com esse documento e outras disposições do Edital;
- 9.2. Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os itens que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.3. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar ou mandar devolver o produto que não esteja em conformidade com as especificações deste documento;
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando pelo transporte, acondicionamento e descarregamento;
- 9.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados, assegurando a sua qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
- 9.6. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 9.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.9. Deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a vigência do contrato.



000011

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 10.2. O Contratante poderá solicitar a apresentação dos materiais para verificação de sua qualidade e a conformidade com a solicitação, podendo requerer a troca dos que não apresentem a qualidade ou equivalência com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Proceder à ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 10.4. Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;
- 10.5. Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontrada na entrega dos itens solicitados;
- 10.6. Notificar a CONTRATADA do não recebimento dos produtos licitados solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.7. Indicar fiscal de contrato responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 10.8. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, relacionados nos itens 11.1 e 11.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- 11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



000012

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticados em cartório ou servidores da CIA.

11.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia esta deverá estar autenticada em cartório competente ou por servidor da CIA, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda;

11.3.3. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

11.3.4. Certidão Negativa de Débitos referentes aos Tributos Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

11.3.5. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

11.3.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho.



000013

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

11.4. Outras Comprovações

11.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

11.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária;

11.4.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, modelo conforme Edital;

11.4.4. Declaração de não parentesco.

12. REEQUILÍBRIO

12.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

12.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

12.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do pedido do objeto será realizada via e-mail em horário comercial (7h as 11h00 e de 13h00 as 17h), conforme necessidade da Cia, através do setor de compras;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização ficará a cargo do respectivo Fiscal, que será nomeado através de Resolução para tal atribuição;

Fristone



000014

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

14.2. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto;

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital;

14.4. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais contendo o número do Contrato e o Número do Pedido de Compra;

15. DA GARANTIA

15.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia da entrega e qualidade do objeto.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Conforme Art. 4º- H, da Lei 13979 de 06 de fevereiro de 2020, os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos;

16.2. Os quantitativos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Termo de Referência Elaborado por:

CRISLANE REIS ALVES
TÉCNICA EM SEGURANÇA NO TRABALHO
CODER

Conforme Decreto Nº 10.024/2019, Art. 14, II, o Termo de Referência deve ser aprovado por autoridade competente ou quem por ele delegar.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO

0120/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: Argemiro Jose ferreira de Souza

DATA: 15/12/2020

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de loção antisséptica para completa higienização e hidratação corporal, a fim de prevenir a contaminação de covid-19, no sentido de, atender as necessidades do setor de frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente-Departamento
Administrativo e Compras
CODER

João Soares

Responsável-Setor Adm. e Compras

Argemiro Jose ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Argemiro Jose ferreira de Souza
Diretor Presidente

000015

Darcia Iny dos Santos Raes
Administrativo/Financeiro



LÓTUS
SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO

DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA



0000-16

À
Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis
A/C: Departamento de Compras

Pedido de Orçamento

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Unitario R\$	Total R\$
01	LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS. PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUONATO DE CLOREXIDINE, EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA, LAURIL POLIGLICOSÍDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOR CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO. VALIDADE DO PRODUTO: 02 ANOS	GL	25	R\$ 912,00	R\$ 22.800,00

TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

R\$

22.800,00

VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS

Validade da Proposta: 60 Dias
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 72 Horas
Frete: C.I.F.

Obs.: Este orçamento é válido apenas para fim de conhecimento de preço, não garante reservas ou disponibilidade de estoque.

Campo Grande / MS, 17 de dezembro de 2020.


(Paulo Victor de Souza Lopes)
Departamento de Vendas

35.238.193/0001-06
LÓTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA - EPP
RUA ANTÔNIO DE BARROS, 61
JARDIM MONTE LIBANO - CEP: 79.004-590
CAMPO GRANDE - MS
INSC. EST. 28.443.315-2
Código de CNPJ

LÓTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 35.238.193/0001-06 | INSC. ESTAD. 28.443.315-2 | TEL: (67) 3211-9808
RUA ANTÔNIO DE BARROS, 61 | B: MONTE LIBANO | CEP: 79.004-590 | CAMPO GRANDE - MS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
000017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.238.193/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOTUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOTUS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO DE BARROS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO QUADRA00029 LOTE 00006
--	---------------------	--

CEP 79.004-590	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE LIBANO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@LOTUSNIPPON.COM.BR	TELEFONE (67) 9976-3490/ (67) 9976-3401
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 11:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MASTER
CLEAN

000018

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E
DESCARTÁVEIS

RONDONÓPOLIS - MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A: CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIOPOLIS
A/C: SRA. CRISLANE

PROPOSTA COMERCIAL

SETOR: HIGIENIZAÇÃO PESSOAL

PRODUTOS / DESCRIÇÃO	EMP	DILUIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EMBALAGEM	VALOR TOTAL
NIPPODINE DGC 30 - LOÇÃO ANTISSEPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMENERALIZADO EM QSQ. ASPECTO LÍMPIDO TRASPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOUR CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPOE A FORMULAÇÃO	6L 05 LITS	01 LITRO PARA 300 AGUA	25	805,00	R\$ 20.125,00
TOTAL ORÇAMENTO R\$ 20.125,00					

POLÍTICA COMERCIAL:



**MASTER
CLEAN**

Distribuidor Exclusivo

- FRETE: CIF
- PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

000019

Sem mais para o momento, ficamos a sua disposição para tratar de negócios ou para dirimir qualquer dúvida.

Para visualizar o nosso portfólio de produtos acesse o site

www.nipponchemical.com.br

Agradecemos a oportunidade para apresentação de nosso sistema de higienização.

MASTER CLEAN
66-3426 6440

08.807.585/0001-68

RFL Comércio de Produtos de
Higiene e Descartáveis Ltda.

Rua Sete de Setembro nº 103 Vila
Birigui - Tel. (68) 3426-6440

CEP 78705-000 - Rondonópolis MT


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.807.585/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 78.705-010	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA.ADM.MT@DISTRIBUIDORAMASTERCLEAN.COM.BR	TELEFONE (66) 3426-6440
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2021** às **11:28:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000021

CUIABA, MT 16 DE DEZEMBRO DE 2020

A: CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIOPOLIS
A/C: SRA. CRISLANE

PRODUTOS/DESCRIÇÃO	EMB	DILUIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EMBALAGEM	VALOR TOTAL
LOÇÃO ANTISSÉPTICA GALÃO DE 5 LITROS PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE, EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA, LAURE POLIGLICOSÍDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM OSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODORES CARACTERÍSTICOS DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO.	GL 05 LTS	01 LTO PARA 300 AGUA	25	R\$ 892,12	R\$ 22.203,00
VALIDADE 02 ANOS					

DISTRIBUIDORA

- ENTREGA: IMEDIATA
- PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS
- FRETE: PAGO
- VALIDADE: 60 DIAS

Ana Paula de Pedrosa

CNPJ: 09.135.177/0001-10
 RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 DE LIMPEZA LTDA.
 Rod. Palmiro Feste de Barros, nº 554
 B. Nossa Senhora Aparecida
 CEP 78.090-700
 CUIABÁ - MT


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.135.177/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PALMIRO PAES DE BARROS	NÚMERO 554	COMPLEMENTO BRCAO
--	---------------	----------------------

CEP 78.090-700	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rbdistribuidora@terra.com.br	TELEFONE (65) 3634-8754/ (65) 3634-7056
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2007
-----------------------------	--

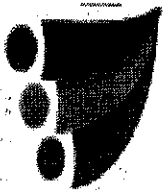
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 11:25:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO E A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19), .

EMPRESA A: RFL COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARÁVEIS LTDA - MASTER CLEAN - 08.807.585/0001-68

EMPRESA B: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 09.135.177/0001-70

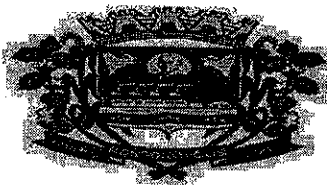
EMPRESA C: LOTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP - 35.238.193/0001-06

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO A	VALOR UNITARIO B	VALOR UNITARIO C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C
1	25	GALÃO	LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS: PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BIDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO, LANTOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM OSQ, ASPECTO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOUR CARACTERÍSTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	R\$ 805,00	R\$ 892,12	R\$ 912,00	R\$ 20.125,00	R\$ 22.203,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.125,00	R\$ 22.203,00	R\$ 22.800,00

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

000023



CODER

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

000024

Rondonópolis – MT 06 de Janeiro de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 13.303/16 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, em razão do valor, conforme Art. 29, II da mesma Lei, pautada na forma legal da Lei 13.979/2020, com alterações dada pela medida provisória nº 926/2020, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO ANTISSÉPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO E A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA (COVID-19)**, com valor estimado no menor preço de: **R\$ 20.125,00 (Vinte Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)**. Esta loção visa a higienização corporal dos colaboradores da Companhia, devido ao aumento exponencial da PANDEMIA (COVID-19) no município de Rondonópolis, visando assim a boa saúde dos funcionários da empresa, e suprir as necessidades de higiene e limpeza nas dependências da Companhia, diante disto torna se extremamente necessário a aquisição deste produto, para assim atender a necessidade da Empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A aquisição do produto descrito neste contrato será imediata.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68



000025

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA nacionalidade Brasileira, nascido em 25/06/1981, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 050.156.586-80, Carteira de Identidade nº MG-11.519.204, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado no(a) Rua Dr. Leopoldo de Castro, 172, Bairro: Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP 38.405-000, Brasil.

ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA nacionalidade Brasileira, falecido em 03/08/2013, CPF/MF nº 321.262.476-00, Carteira de Identidade nº 2.952.934, órgão expedidor SSP/MG, neste ato representado por sua inventariante **IVANI FONSECA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.476.068 SSP/MG e CPF/MF nº 273.498.616-72, residente e domiciliado no(a) Rua Paraná, nº 977, Bairro: Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38.400-654, Brasil.

RIBAS MARQUES FILHO nacionalidade Brasileira, nascido em 23/01/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF nº 386.972.891-49, Carteira de Identidade nº 1703550, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado no(a) Alameda Flamboyant, s/nº, Quadra 34, Lote 28, Bairro: Conjunto Rio Claro III, Jataí/GO, CEP 75.804-210, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201014671, com sede Rua Sete de Setembro, nº 103, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.807.585/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza, conservação e produtos descartáveis e locação de máquinas e equipamentos de limpeza comerciais e industriais, atividades de limpeza, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios.

CNAE FISCAL:

- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais,
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios,
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente,

IVANI FONSECA

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68

QUADRO SOCIETÁRIO

000026

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio **RIBAS MARQUES FILHO**, detentor de 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Terceira - O sócio **RIBAS MARQUES FILHO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA, com 67.000 (Sessenta e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA, com 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

NOME	PERCENTUAL	COTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA	67%	67.000	R\$ 67.000,00
ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA	33%	33.000	R\$ 33.000,00
Total	100,00%	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

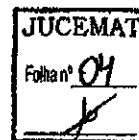
Cláusula Quarta - A administração da sociedade caberá Isoladamente aos Sócios **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA** e **ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Luani Fonseca

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68



000027

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Cláusula Sexta – O Sócio **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA** resolve alterar sua qualificação anterior para: **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA** nacionalidade Brasileira, nascido em 25/06/1981, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF/MF nº 050.156.586-80, Carteira de Identidade nº MG-11.519.204, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado no(a) Rua Rufino Araújo, nº 504, Jardim Monte Líbano, CEP:78.710-210, Brasil.

Em face das alterações acima, **Consolida-se** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA nacionalidade Brasileira, nascido em 25/06/1981, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF/MF nº 050.156.586-80, Carteira de Identidade nº MG-11.519.204, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado no(a) Rua Rufino Araújo, nº 504, Jardim Monte Líbano, CEP:78.710-210, Brasil.

ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA nacionalidade Brasileira, falecido em 03/08/2013, CPF/MF nº 321.262.476-00, Carteira de Identidade nº 2.952.934, órgão expedidor SSP/MG, representado por sua inventariante **IVANI FONSECA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.476.068 SSP/MG e CPF/MF nº 273.498.616-72, residente e domiciliado no(a) Rua Paraná, nº 977, Bairro: Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38.400-654, Brasil.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a Razão Social: **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, com sede a Rua Sete de Setembro, 103, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-010, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**, sob o nº. 51201014671, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.807.585/0001-68.

Cláusula Segunda – O objeto social é de:

Comércio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza, conservação e produtos descartáveis e locação de máquinas e equipamentos de limpeza comerciais e industriais, atividades de limpeza, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

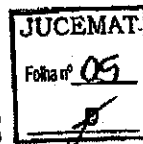
Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

IVANI FONSECA

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68

000028



NOME	PERCENTUAL	COTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA	67%	67.000	R\$ 67.000,00
ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA	33%	33.000	R\$ 33.000,00
Total	100,00%	100.000	RS 100.000,00

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá isoladamente aos Sócios **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA** e **ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Cláusula Oitava – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima – Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada, a título de “pró-labore” observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Luani Fonseca

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 08.807.585/0001-68

JUCEMAT
Folha nº 06
K

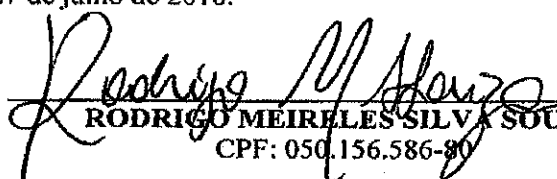
000029

Cláusula Décima Terceira – Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Rondonópolis/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rondonópolis/MT, 27 de julho de 2016.

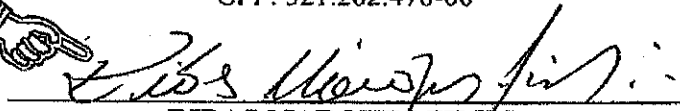

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA
CPF: 050.156.586-80

4º SERVIÇO DE NOTAS


ESPÓLIO DE FABIO MEIRELES DE SOUZA
CPF: 321.262.476-00

2º Ofício de Notas

1º TABELIONATO DE NOTAS


RIBAS MARQUES FILHO
CPF: 386.972.891-49

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEDE LÍNEA a firma de
IVANI FUNSELA
Uberlândia, 18/07/2016
Em teste da verdade
Camila Guimarães Silva
Enol: R\$4,20 TFJR\$1,38 EDR: R\$0,25

OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCH: 44254

COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO EM: 13/12/2016 SOB Nº 20160600731
DE 11/12/2016
SECRETÁRIO-GERAL

2057930
AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE FOLHA Nº 06

000030

1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE JATAÍ-GO
 Marcos Rogério de Oliveira - Tabelião
 Av. Wilson de Oliveira Lins, 1435 - São Mateus - Jataí - GO - CEP 76200-400
 Fone/Fax: (61) 3631-1161 e-mail: tabeliao@tblm.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura de RIBAS MARQUES FILHO.
 Por mim identificado e por haver sido aposto em minha presença, que
 Dou Fé.

Consulte este selo 070216100714000946-04081 em <https://extra.judicial.tjgo.gov.br/>
 Jataí-GO, 01 de novembro de 2016.

Renata Assis de Oliveira Paiva - Escrevente

R.M.
CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
Renata Assis de Oliveira Paiva
Escrevente
(61) 3631-1161
JATAÍ / GO

Selo de Controle Digital
 Código de Segurança: 145
 www.tjmt.jus.br/selo3

1º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
 Av Amazonas, n. 950 Centro - 78700-050
 Rondonópolis-MT (66) 3439-3500
 Aureo Candido Costa - Tabelião

Reconheço e dou fé por Verdadeira.
 [EJXwwHkd2]-RODRIGO NEVESLES SILVA SOUZA.

Em testemunho, dou fé da verdade.
 Rondonópolis, 10 de Novembro de 2016

[Assinatura]
TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIÃO SUBSTITUTA

Cod. do Ato: 22
 Selo: AVC23712 Valor: 5,90

000031

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP
CNPJ 08.807.585/0001-68
NIRE 51201014671

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais, solteiro, data de nascimento 25/06/1981, empresário, CPF n.º 050.156.586-80, portador do documento de identidade RG n.º MG 11519204 SSP/MG, domicílio e residência na Rua Dr. Leopoldo de Castro, 172 – Bairro Roosevelt na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais - CEP 38401-064;

FABIO MEIRELES DE SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Ituiutaba no estado de Minas Gerais, solteiro, data de nascimento: 11/12/1960, empresário, CPF n.º 321.262.476-00, portador do documento de identidade RG n.º MG 2.952.934-SSP/MG, domicílio e residência na Rua Paraná, 977 – Bairro Brasil na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais – CEP 38400-654;

RIBAS MARQUES FILHO, brasileiro, natural da cidade de Jataí no estado de Goiás, casado sob o regime parcial de bens, empresário, data de nascimento 23/01/1967, portador do documento de identidade RG 1703550 SSP/GO e do CPF n.º 386.972.891-49, domicílio e residência na Alameda Flamboyant, quadra 34 lote 28 – Conjunto Rio Claro, na cidade de Jataí no estado de Goiás – CEP 75804-210;

Únicos sócios da sociedade Limitada, sob o nome de **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA- EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, 103 Vila Birigui, e Foro Jurídico nesta cidade de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso, CEP 78705-010, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 51201014671 em sessão de 09/05/2007 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ n.º 08.807.585/0001-68. Neste ato, os sócios resolvem de comum acordo proceder e alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O Objetivo da Sociedade passa a ser o comércio varejista e atacadista de produtos de higiene e descartáveis e locação de máquinas e equipamentos de limpeza industrial e comercial.

A vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

[assinatura]

[assinatura]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

000032

RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP

Clausula 1ª A denominação da Sociedade gira sob o nome empresarial de RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 51201014671 em sessão de 09/05/2007 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ n.º 08.807.585/0001-68, sendo uma sociedade limitada e será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002;

Clausula 2ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Rondonópolis no estado de Mato Grosso, na Rua Sete de Setembro, 103 Vila Birigui, e Foro Jurídico nesta cidade de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso, Cep: 78705-010; a sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Clausula 4ª - O Objetivo da Sociedade passa a ser o comercio varejista e atacadista de produtos de higiene e descartáveis e locação de maquinas e equipamentos de limpeza industrial e comercial.

Clausula 5ª - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) cotas, subscritas, realizadas e integralizadas em moeda corrente do País, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

Distribuição das cotas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Numero de Quotas	Valor R\$
Rodrigo Meireles Silva Souza	34.000	34.000,00
Fabio Meireles de Souza	33.000	33.000,00
Ribas Marques Filho	33.000	33.000,00
<i>Totalizando</i>	<i>100.000</i>	<i>100.000,00</i>

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Clausula 6ª - A administração será exercida por todos sócios já qualificados acima, que assinarão isoladamente, sob a denominação adotada, vedando o emprego da mesma em atos e documentos que não se relacionam com o objetivo social. Entre os poderes da administração se incluem os de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, assinaturas de contratos ou escrituras públicas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques e títulos equiparados, prestação de caução e fiança, assinatura e fechamento de contratos de câmbio, com exceção de alienação e gravamo, com qualquer ônus, de bens

[Signature]

2

[Signature]

Rodrigo Meireles

móveis e imóveis, que deverá ser sempre assinado pelos sócios, tudo sempre no exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, em seus eventuais impedimentos, constituir procuradores, em nome da sociedade, que os representam, investindo-os no todo ou em parte, dos poderes "ad negotia" contidos nesta cláusula, ficando entendido que o mandatário assim constituído, agirá sempre em conjunto com o outro sócio ou com outros procuradores.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Clausula 7ª - Os sócios terão direito a uma retirada a título de "pró-labore" ou dividendos, mensalmente, até o limite máximo permitido pela legislação em vigor, sendo as respectivas retiradas de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Clausula 8ª - Os lucros ou prejuízos apurados anualmente, por ocasião dos Balanços Gerais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis, resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme Artigo 1182 da Lei 10.406/02, sendo seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terá anuência expressa do Profissional e registrados nos Livros contábeis e da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme Artigos 1177 e 1178 da Lei reto citada.

Parágrafo Primeiro: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, todos os sócios se reunirão na sede da sociedade, em data definida pelos sócios em comum acordo, para análise do exercício encerrado e serão discutidos demais assuntos pertinentes ao passado, presente e futuro da empresa, sendo os mesmos submetidos à votação quando necessário. O resultado da reunião será registrado em livro próprio de forma sumária onde também assinarão todos os sócios presentes na reunião.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios pode ser dispensada quando todos decidirem por escrito sobre a matéria conforme Artigo 1072 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro: Quando necessário, em função da Lei as deliberações que alterem a estrutura da pessoa jurídica, darão origem a instrumento de alteração do presente contrato a ser registrado no órgão de registro público de empresas mercantis.

Parágrafo Quarto: Em reunião social, os sócios decidirão a destinação dos lucros, a participação nos lucros do administrador e empregados, constituição de reservas e possíveis reversões destas. Se apurados prejuízos estes serão suportados pelos sócios.

Clausula 9ª - As quotas da Sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas empenhas, oneradas, gravada, caucionada ou transferidas a terceiros a título, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições exercem o direito de preferência para a sua aquisição.

2º TABELIONATO
DE NOTAS

000034

Clausula 10ª - No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, caberá aos herdeiros do sócio falecido, o pagamento dos negócios vitalícios até o final da vigência da mesma, bem como as parcelas não pagas dos negócios não vitalícios, fruto do que lhe era devido, sem direito a receber sobre os negócios angariados a partir do óbito. Dividir-se-ão neste momento, bens imóveis que a sociedade venha a constituir em seu nome, podendo os sócios remanescentes compra-las pagando os valores de mercado aos herdeiros do falecido em parcelas a combinar na sua ocasião com correção baseada no índice legal em vigor à época dos pagamentos, após a data do falecimento. Caso haja interesse do sócio remanescente, os herdeiros do falecido poderão dar continuidade em seu lugar, mediante alteração contratual. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer um dos sócios o comando legal dos Artigos 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02.

Clausula 11ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção ao outro, por carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo o sócio remanescente exercer seu direito de preferência no prazo de 72 horas, sendo seus haveres apurados e pagos de conformidade com o estabelecido na cláusula seguinte.

Parágrafo Primeiro: Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelo sócio ou pela sociedade haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos de Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Não exercido o direito de preferência pelo sócio ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Clausula 12ª - Os haveres a que se referem às cláusulas 10ª (décima) 11ª (décima primeira), serão apurados em levantamento patrimonial que se procederá na data do óbito ou do sócio retirante e pagos da seguinte forma 20% (vinte por cento) no ato da assinatura da respectiva alteração contratual e o restante a ser combinado no ato da ocorrência.

Parágrafo Único: No caso de óbito, o pagamento da primeira parcela não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias do mesmo.

Clausula 13ª - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em especial ao que se refere ao Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Clausula 14ª - A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, nas hipóteses de:

- Anulada sua constituição,
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade,
- Consenso unânime dos sócios,
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta,
- Falta de pluralidade dos sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias,
- Determinação Judicial.

2º TABELIONATO DE NOTAS

4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP, Nire 51201014671, foi deferido e arquivado sob o nº 20110147685 em 28/02/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000523277 e o código de segurança uc6R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6

000035

Clausula 15ª - Elegem a partes, para os efeitos deste contrato, a cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, como seu domicilio imutável, cujo foro, será por via de consequência, o competente para conhecer das divergências oriundas desta avenca.

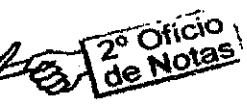
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os mesmos efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas na forma da lei, registrando-se e arquivando-se a primeira via na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para fins de direito.

Rondonópolis, 22 de Dezembro de 2010.

Sócios:

Rodrigo Meireles Silva Souza
Rodrigo Meireles Silva Souza

Fabio Meireles de Souza
Fabio Meireles de Souza

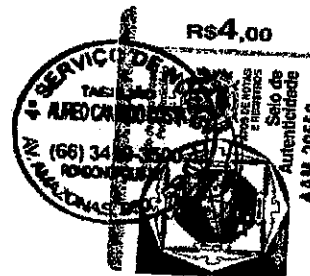


Ribas Marques Filho
Ribas Marques Filho

Testemunhas:

João Roberto Romano
RG 17.341.207 SSP/SP
CPF 280.939.638-80

Gisele Carvalho Silva Romano
Gisele Carvalho Silva Romano
RG 19.727.086-4 SSP/SP
CPF 169.372.278/09



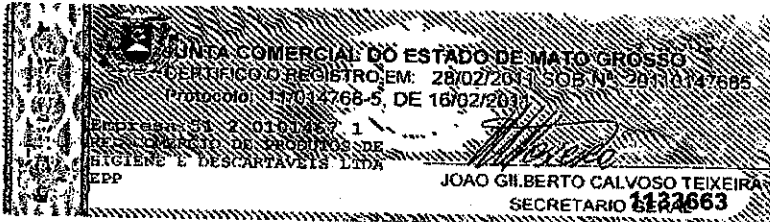
4º Tabelionato de Notas de Rondonópolis
Av Amazonas, n.º 950 - Centro - 78700-050
Rondonópolis-MT (66) 3439-3500
Aureo Candido Costa
Tabelião

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA:
13YbW7Ch2J-RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA.

Em testemunho da verdade:
Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2011

Fernandina da Conceição Vilela Costa
FERNANDINA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIÃO SUBSTITUTA

000036



CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
 Rua Machado de Assis, 665 - Centro, Uberlândia/MG
 Reconheço como SEMELHANÇA a firma de:
 FABIO MEIRELES DE SOUZA *****
 Uberlândia, 24/01/2011

Em teste *[Signature]* da verdade.

Laércio Teixeira Macedo

Emol:R\$3,04 TFG:R\$1,01 FCR:R\$0,18 Total:



Cartório 2º Tabelionato de Notas

Tabelião - Maria de Fátima Brasil Alves
 R. Capitão Serafim de Barros, nº 662 - Centro
 Fonefax: (64) 3636-7734 / 3621-1244

Controle: 1806/1194-8046

Reconheço verdadeira a assinatura de **RIBAS MARQUES FILHO**, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Jataí-GO, 12 de janeiro de 2011.

em Teste *[Signature]* da Verdade.

Wellton Mesias de Oliveira - Escrivente Autorizado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP, Nire 51201014671, foi deferido e arquivado sob o nº 20110147685 em 28/02/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000523277 e o código de segurança uc6R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Signature]
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

**RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
DESCARTAVEIS LTDA**

**CNPJ 08.807.585/0001-68
NIRE 51201014671**

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais, solteiro, data de nascimento 25/06/1981, empresário, CPF n.º 050.156.586-80, portador do documento de identidade RG n.º MG 11519204 SSP/MG, domicílio e residência na Rua Dr. Leopoldo de Castro, 172 – Bairro Roosevelt na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais - CEP 38401-064;

LUIZ CARLOS DUARTE DE FREITAS, brasileiro, natural da cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais, divorciado, data de nascimento 30/09/1947, empresário, CPF n.º 152.462.996-00, portador do documento de identidade RG n.º 323004-SSP/GO, domicílio e residência na Rua Estácio de Sá, 1048 – Bairro Miranda na cidade de Araguari no estado de Minas Gerais – CEP 38444-230

FABIO MEIRELES DE SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Ituiutaba no estado de Minas Gerais, solteiro, data de nascimento: 11/12/1960, empresário, CPF n.º 321.262.476-00, portador do documento de identidade RG n.º MG 2.952.934-SSP/MG, domicílio e residência na Rua Paraná, 977 – Bairro Brasil na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais – CEP 38400-654;

Únicos sócios da sociedade Limitada, sob o nome de **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 103 Vila Birigui, e Foro Jurídico nesta cidade de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso, CEP 78705-010, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 51201014671 em sessão de 09/05/2007 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ n.º 08.807.585/0001-68. Neste ato, os sócios resolvem de comum acordo proceder e alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

É admitido na sociedade o Sr. **FERNANDO MEIRELES DE SOUZA**, brasileiro, natural da cidade de Ituiutaba no estado de Minas Gerais, casado sob o regime parcial de bens, empresário, data de nascimento 23/09/1959, portador do documento de identidade RG M-2.794.358 SSP/MG e do CPF n.º 266.628.176-00, domicílio e residência na Alameda das Dálias, 2 Colina Verde, na cidade de Rondonópolis No Estado de Mato Grosso – CEP 78740-440;

Cláusula 2ª – DA DISTRIBUIÇÃO E QUITAÇÃO DAS QUOTAS

O sócio Fabio Meireles de Souza, cede e transfere ao sócio Fernando Meireles de Souza, 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o sócio Luiz Carlos Duarte de Freitas, cede e transfere ao sócio Fernando Meireles de Souza, 1.400 (Mil e Quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) e ao sócio Rodrigo Meireles Silva Souza, cede e transfere 300 (Trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), todos acima qualificados; os sócios dão total e plena quitação das quotas transferidas;

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

Clausula 1ª A denominação da Sociedade gira sob o nome empresarial de **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 51201014671 em sessão de 09/05/2007 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ n.º 08.807.585/0001-68, sendo uma sociedade limitada e será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002;

Clausula 2ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Rondonópolis no estado de Mato Grosso, na Rua Sete de Setembro, 103 Vila Birigui, e Foro Jurídico nesta cidade de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso, Cep: 78705-010; a sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Clausula 4ª - O Objetivo da Sociedade é o comercio varejista e atacadista de produtos de higiene e produtos descartáveis.

Clausula 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) cotas, subscritas, realizadas e integralizadas em moeda corrente do País, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Distribuição das cotas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Numero de Quotas	Valor R\$
Rodrigo Meireles Silva Souza	3.300	3.300,00
Luiz Carlos Duarte de Freitas	2.300	2.300,00
Fabio Meireles de Souza	2.400	2.400,00
Fernando Meireles de Souza	<u>2.000</u>	<u>2.000,00</u>
Totalizando	<u>10.000</u>	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Clausula 6ª - A administração será exercida por todos sócios já qualificados acima, que assinarão isoladamente, sob a denominação adotada, vedando o emprego da mesma em atos e documentos que não se relacionam com o objetivo social. Entre os poderes da administração se incluem os de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, assinaturas de contratos ou escrituras públicas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques e títulos equiparados, prestação de caução e fiança, assinatura e fechamento de contratos de câmbio, com exceção de alienação e gravamo, com qualquer ônus, de bens móveis e imóveis, que deverá ser sempre assinado pelos sócios, tudo sempre no exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, em seus eventuais impedimentos, constituir procuradores, em nome da sociedade, que os representam, investindo-os no todo ou em parte, dos poderes "ad negotia" contidos nesta cláusula, ficando entendido que o mandatário assim constituído, agirá sempre em conjunto com o outro sócio ou com outros procuradores.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 7ª - Os sócios terão direito a uma retirada a título de "pró-labore" ou dividendos, mensalmente, até o limite máximo permitido pela legislação em vigor, sendo as respectivas retiradas de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Cláusula 8ª - Os lucros ou prejuízos apurados anualmente, por ocasião dos Balanços Gerais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis, resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme Artigo 1182 da Lei 10.406/02, sendo seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terá anuência expressa do Profissional e registrados nos Livros contábeis e da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme Artigos 1177 e 1178 da Lei reto citada.

Parágrafo Primeiro: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, todos os sócios se reunirão na sede da sociedade, em data definida pelos sócios em comum acordo, para análise do exercício encerrado e serão discutidos demais assuntos pertinentes ao passado, presente e futuro da empresa, sendo os mesmos submetidos à votação quando necessário. O resultado da reunião será registrado em livro próprio de forma sumária onde também assinarão todos os sócios presentes na reunião.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios pode ser dispensada quando todos decidirem por escrito sobre a matéria conforme Artigo 1072 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro: Quando necessário, em função da Lei as deliberações que alterem a estrutura da pessoa jurídica, darão origem a instrumento de alteração do presente contrato a ser registrado no órgão de registro público de empresas mercantis.

Parágrafo Quarto: Em reunião social, os sócios decidirão a destinação dos lucros, a participação nos lucros do administrador e empregados, constituição de reservas e possíveis reversões destas. Se apurados prejuízos estes serão suportados pelos sócios.

Cláusula 9ª - As quotas da Sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas empenhas, oneradas, gravada, caucionada ou transferidas a terceiros a título, sem o expreso consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições exercem o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 10ª - No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, caberá aos herdeiros do sócio falecido, o pagamento dos negócios

vitalícios até o final da vigência da mesma, bem como as parcelas não pagas dos negócios não vitalícios, fruto do que lhe era devido, sem direito a receber sobre os negócios angariados a partir do óbito. Dividir-se-ão neste momento, bens imóveis que a sociedade venha a constituir em seu nome, podendo os sócios remanescentes compra-las pagando os valores de mercado aos herdeiros do falecido em parcelas a combinar na sua ocasião com correção baseada no índice legal em vigor à época dos pagamentos, após a data do falecimento. Caso haja interesse do sócio remanescente, os herdeiros do falecido poderão dar continuidade em seu lugar, mediante alteração contratual. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer um dos sócios o comando legal dos Artigos 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02.

Clausula 11ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção ao outro, por carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo o sócio remanescente exercer seu direito de preferência no prazo de 72 horas, sendo seus haveres apurados e pagos de conformidade com o estabelecido na cláusula seguinte.

Parágrafo Primeiro: Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelo sócio ou pela sociedade haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos de Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Não exercido o direito de preferência pelo sócio ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Clausula 12ª - Os haveres a que se referem às cláusulas 10ª (décima) 11ª (décima primeira), serão apurados em levantamento patrimonial que se procederá na data do óbito ou do sócio retirante e pagos da seguinte forma 20% (vinte por cento) no ato da assinatura da respectiva alteração contratual e o restante a ser combinado no ato da ocorrência.

Parágrafo Único: No caso de óbito, o pagamento da primeira parcela não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias do mesmo.

Clausula 13ª - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em especial ao que se refere ao Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Clausula 14ª - A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, nas hipóteses de:

- Anulada sua constituição,
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência,
- Consenso unânime dos sócios,
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta,
- Falta de pluralidade dos sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias,
- Determinação Judicial.

Clausula 15ª - Elegem a partes, para os efeitos deste contrato, a cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, como seu domicílio imutável, cujo foro,

será por via de consequência, o competente para conhecer das divergências oriundas desta avenca.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os mesmos efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas na forma da lei, registrando-se e arquivando-se a primeira via na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para fins de direito.

Rondonópolis, 30 de Outubro de 2008.

Sócios:

Rodrigo Meireles Silva Souza

Luiz Carlos Duarte de Freitas

Fabio Meireles de Souza

Fernando Meireles de Souza

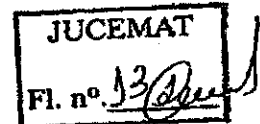


Testemunhas:

João Roberto Romano
 RG 17.341.207 SSP/SP
 CPF 286.939.638-80

Gisele Carvalho Silva Romano
 RG 19.727.086-4 SSP/SP
 CPF 169.372.278/09

000043



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais, solteiro, data de nascimento 25/08/1981, empresário, CPF n.º 050.156.586-80, portador do documento de identidade RG n.º MG 11519204 SSP/MG, domicílio e residência na Rua Dr. Leopoldo de Castro, 172 – Bairro Roosevelt na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais - CEP 38401-064;

LUIZ CARLOS DUARTE DE FREITAS, brasileiro, natural da cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais, divorciado, data de nascimento 30/09/1947, empresário, CPF n.º 152.462.996-00, portador do documento de identidade RG n.º 323004-SSP/GO, domicílio e residência na Rua Estácio de Sá, 1048 – Bairro Miranda na cidade de Araguari no estado de Minas Gerais – CEP 38444-230

FABIO MEIRELES DE SOUZA, brasileiro, natural da cidade de Ituiutaba no estado de Minas Gerais, solteiro, data de nascimento: 11/12/1960, empresário, CPF n.º 321.262.476-00, portador do documento de identidade RG n.º MG - 2.952.934 PC - I.I. - MG, domicílio e residência na Rua Paraná, 977 – Bairro Brasil na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais – CEP 38400-654;

Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, sob o forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 152 e seguintes do Código civil brasileiro (Lei n.º 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª A denominação da Sociedade girará sob o nome empresarial de **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**, passando a ser uma sociedade limitada e será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002;

Cláusula 2ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª – A sociedade tem sua sede no município de Rondonópolis no estado de Mato Grosso, na Rua Sete de Setembro, 103 Vila Birigui, e Foro Jurídico nesta cidade de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso, Cep: 78705-010; a sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Cláusula 4ª - O Objetivo da Sociedade é o comércio varejista e atacadista de produtos de higiene e produtos descartáveis.

Rodrigo Meireles Souza



000044

JUCEMAT

Fl. nº 34

Clausula 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) cotas, subscritas, realizadas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:
Distribuição das cotas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Numero de Quotas	Valor R\$
Rodrigo Meireles Silva Souza	3.000	3.000,00
Luiz Carlos Duarte de Freitas	4.000	4.000,00
Fabio Meireles de Souza	3.000	3.000,00
Totalizando		10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Clausula 6ª - A administração será exercida por todos sócios já qualificados acima, que assinarão isoladamente, sob a denominação adotada, vedando o emprego da mesma em atos e documentos que não se relacionam com o objetivo social. Entre os poderes da administração se incluem os de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, assinaturas de contratos ou escrituras públicas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques e títulos equiparados, prestação de caução e fiança, assinatura e fechamento de contratos de câmbio, com exceção de alienação e gravamo, com qualquer ônus, de bens móveis e imóveis, que deverá ser sempre assinado pelos sócios, tudo sempre no exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, em seus eventuais impedimentos, constituir procuradores, em nome da sociedade, que os representam, investindo-os no todo ou em parte, dos poderes "ad negotia" contidos nesta cláusula, ficando entendido que o mandatário assim constituído, agirá sempre em conjunto com o outro sócio ou com outros procuradores.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

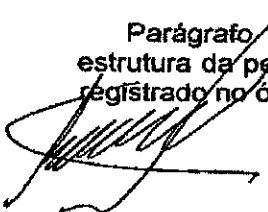
Clausula 7ª - Os sócios terão direito a uma retirada a título de "pró-labore" ou dividendos, mensalmente, até o limite máximo permitido pela legislação em vigor, sendo as respectivas retiradas de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Clausula 8ª - Os lucros ou prejuízos apurados anualmente, por ocasião dos Balanços Gerais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis, resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme Artigo 1182 da Lei 10.406/02, sendo seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terá anuência expressa do Profissional e registrados nos Livros contábeis e da Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme Artigos 1177 e 1178 da Lei reto citada.

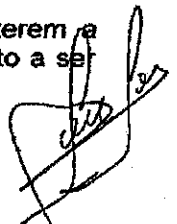
Parágrafo Primeiro: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, todos os sócios se reunirão na sede da sociedade, em data definida pelos sócios em comum acordo, para análise do exercício encerrado e serão discutidos demais assuntos pertinentes ao passado, presente e futuro da empresa, sendo os mesmos submetidos à votação quando necessário. O resultado da reunião será registrado em livro próprio de forma sumária onde também assinarão todos os sócios presentes na reunião.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios pode ser dispensada quando todos decidirem por escrito sobre a matéria conforme Artigo 1072 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro: Quando necessário, em função da Lei as deliberações que alterem a estrutura da pessoa jurídica, darão origem a instrumento de alteração do presente contrato a ser registrado no órgão de registro público de empresas mercantis.



Rodrigo Meireles Silva Souza



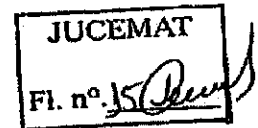
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA, Nire 51201014671, foi deferido e arquivado sob o nº 51201014671 em 09/05/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000523277 e o código de segurança uc6R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/5

000045



Parágrafo Quarto: Em reunião social, os sócios decidirão a destinação dos lucros, a participação nos lucros do administrador e empregados, constituição de reservas e possíveis reversões destas. Se apurados prejuízos estes serão suportados pelos sócios.

Clausula 9ª - As quotas da Sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas empenhas, oneradas, gravada, caucionada ou transferidas a terceiros a título, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições exercem o direito de preferência para a sua aquisição.

Clausula 10ª - No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, caberá aos herdeiros do sócio falecido, o pagamento dos negócios vitalícios até o final da vigência da mesma, bem como as parcelas não pagas dos negócios não vitalícios, fruto do que lhe era devido, sem direito a receber sobre os negócios angariados a partir do óbito. Dividir-se-ão neste momento, bens imóveis que a sociedade venha a constituir em seu nome, podendo os sócios remanescentes compra-las pagando os valores de mercado aos herdeiros do falecido em parcelas a combinar na sua ocasião com correção baseada no índice legal em vigor à época dos pagamentos, após a data do falecimento. Caso haja interesse do sócio remanescente, os herdeiros do falecido poderão dar continuidade em seu lugar, mediante alteração contratual. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer um dos sócios o comando legal dos Artigos 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02.

Clausula 11ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção ao outro, por carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo o sócio remanescente exercer seu direito de preferência no prazo de 72 horas, sendo seus haveres apurados e pagos de conformidade com o estabelecido na cláusula seguinte.

Parágrafo Primeiro: Decorrido o prazo de preferência, e assumido pelo sócio ou pela sociedade haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos de Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Não exercido o direito de preferência pelo sócio ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Clausula 12ª - Os haveres a que se referem às cláusulas 10ª (décima) 11ª (décima primeira), serão apurados em levantamento patrimonial que se procederá na data do óbito ou do sócio retirante e pagos da seguinte forma 20% (vinte por cento) no ato da assinatura da respectiva alteração contratual e o restante a ser combinado no ato da ocorrência.

Parágrafo Único: No caso de óbito, o pagamento da primeira parcela não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias do mesmo.

Clausula 13ª - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em especial ao que se refere ao Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Clausula 14ª - A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, nas hipóteses de:

- Anulada sua constituição,
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade,
- Consenso unânime dos sócios,
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta,
- Falta de pluralidade dos sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

000046

JUCEMAT
Fl. nº. 16

- Determinação Judicial.

Clausula 15ª - Elegem a partes, para os efeitos deste contrato, a cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, como seu domicílio imutável, cujo foro, será por via de consequência, o competente para conhecer das divergências oriundas desta avenca.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os mesmos efeitos juridicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas na forma da lei, registrando-se e arquivando-se a primeira via na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para fins de direito.

Rondonópolis, 03 de Maio de 2007.

Sócios:

Rodrigo Meireles Silva Souza
Rodrigo Meireles Silva Souza
CPF 050.156.586-80
RG MG 11519204 SSP/MG

Fabio Meireles de Souza
2º Ofício de Notas

Luiz Carlos Duarte de Freitas
Luiz Carlos Duarte de Freitas
CPF 152.462.996-00
RG 323004 SSP/GO

3º Serviço Notarial

Fabio Meireles de Souza
Fabio Meireles de Souza
CPF 321.262.476-00
RG MG - 2.952.934 PC - I.I. - M

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/05/2007
SOB Nº. 51201014671
Protocolo: 07/025420-6
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

Andréa C. de Souza
Andréa C. de Souza
OAB/MT 7.164

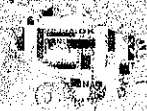
João Roberto Romano
João Roberto Romano
RG 17.341.207 SSP/SP
CPF 280.939.638-80

Gisele Carvalho Silva Romano
Gisele Carvalho Silva Romano
RG 19.727.086-4 SSP/SP
CPF 169.372.278/09

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Rua Machado de Assis, 685 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como VERDADEIRA a firma de:
RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA
Uberlândia, 03/05/2007 13:21:49 17775
Em texto da verdade.
Leandro de Nascimento
Emol:R\$2,38 IPJ:R\$0,79 FCR:R\$0,14
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA AHT 54056

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Rua Machado de Assis, 685 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEMELHANÇA a firma de:
FABIO MEIRELES DE SOUZA
Uberlândia, 03/05/2007 13:22:28 2322
Em texto da verdade.
Leandro de Nascimento
Emol:R\$2,38 IPJ:R\$0,79 FCR:R\$0,14
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA AHT 54057

3º Serviço Notarial



000049

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DE ÓBITO

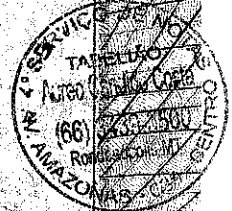
NOME

FÁBIO MEIRELES DE SOUZA

CPF
321.252.476-00

MATRICULA
059196 01 55 2013 7 00037 157 0008850 66

SEXO MASCULINO	COR //	ESTADO CIVIL E IDADE SOLTEIRO 52 ANOS
NATURALIDADE ITUUBATA-MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO MG2952934	ELEITOR SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA NÃO CONSTA FILIAÇÃO, RUA PARANÁ Nº 877 UBERLÂNDIA-MG		
DATA E HORA DE FALECIMENTO TRES DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE	DIA 03	MES 08 ANO 2013
LOCAL DE FALECIMENTO LA GUAIRA) ESTACAO VARGAS, VENEZUELA		
CAUSA DA MORTE CHOQUE HIPOVOLEMICO, TROMBOSIS, HEMORRAGIA		
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) CEMITÉRIO CAMPO DO BOM PASTOR UBERLÂNDIA-MG	DECLARANTE FERNANDO MEIRELES DE SOUZA	
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO DRA. JOHANNA ROMERO		
AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER NADA CONSTA		
ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÕES		



Certifico que, em data de 05 de Junho de 2020, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por **LEANDRO DE SOUSA COUTO** - escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberlândia - Sede Serviço Registral das Pessoas Naturais - (a) qual assinou eletronicamente aos 05 de Junho de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Uberlândia - Sede Serviço Registral das Pessoas Naturais - MG

Feliciano Da Glória Junior - Oficial
Av. Vasconcelos Costa, 141 - CEP: 38400448
E-mail: contato@registrociviludi.com.br
Tel: 3504-2802

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

Vânia Batista de Anicésio

Rondonópolis - 2º Ofício
Vânia Batista de Anicésio - Escrevente Juramentada
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 40,91
Valor recebido pela materialização: R\$ 10,50

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Selo Digital: DSZ85870
Cod. Seg: 0610.1977.2956.9167
Emol: R\$ 34,04 TFEJ/ R\$ 6,67 Valor final: R\$ 40,91
Consulte a validade no site
<https://selos.tjmg.jus.br>

Poder Judiciário Estado Mato Grosso
Código do Cartório: 151
Selo de Controle de Autenticidade
Cod. Ato(s): 171
BKU98062
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/>



ARPENBRASIA DA 04846862 BRP



000050

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120101467-1	08.807.585/0001-68	09/05/2007	05/04/2007

Endereço Completo:

RUA SETE DE SETEMBRO 103 - BAIRRO VILA BIRIGUI CEP 78705-010 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVACAO E PRODUTOS DESCARTAVEIS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA EM EDIFICIOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
321.262.476-00	FABIO MEIRELES DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 33.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
050.156.586-80	RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA	xxxxxxx	R\$ 67.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/12/2016

Número: 20160600731

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Maio de 2020 13:11


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000281147 e visualize a certidão)



20/054.970-7



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 08.807.585/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:21 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **DB9E.2E4D.2B85.E097**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000052

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031069267**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/02/2021** Hora da emissão: **14:02:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ: **08.807.585/0001-68**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.337.749-0 - RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/03/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2T2LA92MBL9B279**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 174286/2021

000053

Contribuinte: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 08.807.585/0001-68

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº. 103, CEP: 78.705-010.

Quadra: 2

Lote: 6

Bairro: VL. BIRIGUI

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 09/03/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 2689dc3992d0614a3dc0713ce7aa930c
Certidão emitida VIA INTERNET as 08:14:28 do dia 08/01/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000054

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.807.585/0001-68
Razão Social: RFL COM DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 103 / VILA BIRIGUI / RONDONOPOLIS / MT / 78705-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

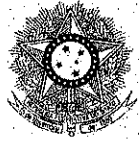
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012702011596583700

Informação obtida em 01/02/2021 15:14:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.807.585/0001-68

Certidão n°: 4549744/2021

Expedição: 01/02/2021, às 15:17:16

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.807.585/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000056

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.807.585/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.705-010	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	---------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA.ADM.MT@DISTRIBUIDORAMASTERCLEAN.COM.BR	TELEFONE (66) 3426-6440
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2007
-----------------------------	--

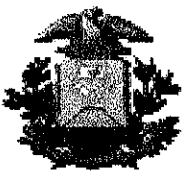
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 13:07:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000057

Número de Inscrição Estadual 13.337.749-0		CNPJ 08.807.585/0001-68		Data Início Atividade - SEFAZ 09/05/2007	
NOME EMPRESARIAL RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MASTER CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 103	COMPLEMENTO	
CEP 78705-010	BAIRRO VILA BIRIGUI		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@zuffocontabil.com.br			TELEFONE (66) 3426-6440		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 02/02/2021 às 12:05:49 (data e hora de Cuiabá)					



000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ Nº. 08.807.585/0001-68**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Qualquer emenda
ou rasura nesta
certidão é considerado
como: indício
de adulteração.

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

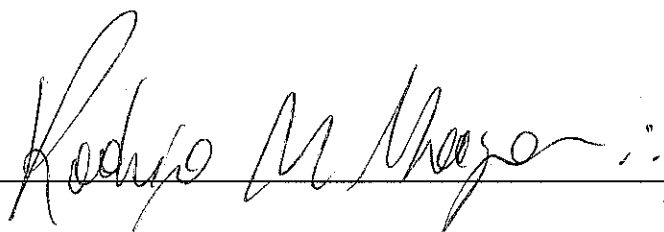
000059

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa RFL Com. Prod. Hig. Desc. Ltda, inscrita no **CNPJ Nº 08.807.585/0001-68**, situada no endereço Rua 7 de Setembro, Nº 103, Vila Birigui, Rondonópolis – MT, representada pelo senhor Rodrigo Meireles S. Souza, **CPF Nº 050.156.586-80** , **RG MG11.519.204** , declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.



Rodrigo Meireles S. Souza

08.807.585/0001-68

**RFL Comércio de Produtos de
Higiene e Descartáveis Ltda.**

Rua Sete de Setembro nº 103 Vila
Birigui - Tel. (66) 3426-8440

CEP 78705-000 - Rondonópolis - MT

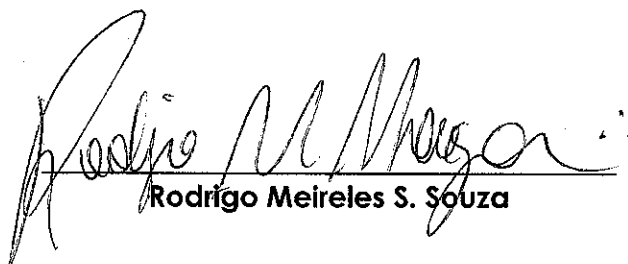
000060

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa RFL Com. Prod. Hig. Desc. Ltda, inscrita no **CNPJ Nº 08.807.585/0001-68**, situada no endereço Rua 7 de Setembro, Nº 103, Vila Birigui, Rondonópolis – MT, representada pelo senhor Rodrigo Meireles S. Souza, **CPF Nº 050.156.586-80**, **RG MG11.519.204**, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.



Rodrigo Meireles S. Souza

08.807.585/0001-68

RFL Comércio de Produtos de
Higiene e Descartáveis Ltda.

Rua 7 de Setembro nº 103 Vila
Birigui - Tel. (65) 3426-6440
CNPJ 08-807-000 - Rondonópolis - MT

000061

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa RFL Com. Prod. Hig. Desc. Ltda, inscrita no **CNPJ Nº 08.807.585/0001-68**, situada no endereço Rua 7 de Setembro, Nº 103, Vila Birigui, Rondonópolis – MT, representada pelo senhor Rodrigo Meireles S. Souza, **CPF Nº 050.156.586-80**, **RG MG11.519.204**, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis, 03 de Fevereiro de 2021.


Rodrigo Meireles S. Souza

08.807.585/0001-68

RFL Comércio de Produtos de
Higiene e Descartáveis Ltda.

Rua Sete de Setembro nº 103 Vila
Birigui - Tel. (65) 3426-6440

CEP 76705-000 - Rondonópolis - MT



190120210000096

19/01/2021 09:04:07

PROTOCOLADO POR: MILDA

RECIBO

000062

Ofício 014 /2021

Rondonópolis 19 de Janeiro de 2021

De	Joao Soares – Gerente Dep. Adm/Compras
Para	Dr. Fernando Ferreira Becker – Assessor Juridico

Referente Processo

Loção

Estamos enviando processo acima para vosso analise e sequencia de acordo com o requer o caso.

Rondonópolis, 19 de Janeiro de 2021

Rondonópolis, 19 de Janeiro de 2021

Joao Soares

Gerente Dep. Adm/Compras

Referente Processo

Loção

Estamos enviando processo acima para vosso analise e sequencia de acordo com o requer o caso.

Joao Soares

Gerente Dep. Adm/Compras



Parecer Jurídico/AJ/CODER

Solicitante: Departamento de Administração e de Compras — Gerência Administrativa e de Compras.

Interessado: MASTERCLIN – RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA.

Referência: Ofício nº 014/2021.

Assunto: Dispensa de Licitação. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de loção antisséptica para completa higienização e hidratação corporal, a fim de prevenir a contaminação e a proliferação da pandemia (COVID-19).

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

Nobre Gerente Administrativo e de Compras;

I – Relatório – Do objeto do parecer.

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Of. nº 014/2021, os autos do Processo Administrativo, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, da empresa MASTERCLIN – RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA., para aquisição de loção para completa higienização e hidratação corporal, para a prevenção contra a proliferação da pandemia (COVID-19), com valor estimado de R\$ 20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais), para atender a necessidade de higiene e limpeza nas dependências da empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria da Srª. Crislane Reis Alves, Técnica em Segurança do Trabalho, aduzindo que em razão da pandemia causada pelo COVID – 19, se faz necessária a aquisição de material para higienização corporal dos colaboradores da Companhia, devido ao aumento do número de contaminados no município de Rondonópolis, objetivando a manutenção da saúde dos funcionários da empresa, por meio da intensificação das medidas de higiene e limpeza.

Cumprê destacar que se trata de contratação emergencial, com fundamento na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, mediante dispensa de licitação, visando à aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000064

O processo contém os seguintes documentos essenciais, entre outros: i) termo de referência; ii) justificativa; iv) documentos mínimos acerca da habilitação; v) dotação orçamentária.

Não há minuta de contrato no presente processo administrativo.

É o relatório. Segue o parecer.

II. Da Análise Jurídica.

II. 1 - Dos limites da análise e manifestação jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

II. 2 - Sobre a autuação e registro do processo.

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000065

procedimento. Suas folhas, outrossim, encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige as normas aplicáveis a espécie.

II.3 – Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa.

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentaria anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação.

Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, havendo inclusive contrato próprio para pintura de pavimento viário, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

II.4 – Da dispensa.

Pois bem. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a MASTERCLIN – RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA., para aquisição de loção antisséptica para completa higienização e hidratação corporal, a fim de prevenir a contaminação de COVID-19.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Pois bem, sensível à necessidade de compras e obras urgentes, pelo Poder Público, em razão da pandemia que assola a população mundial, a União, com fundamento na sua competência legislativa privativa para dispor sobre regras gerais acerca de licitações e contratos (arts.22, XVII, e 37, XXI, ambos da CF), editou a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Em razão da importância e clareza, pertinente a transcrição dos dispositivos relacionados às contratações públicas, que, ao fim e ao cabo, relativizam várias regras do complexo de leis que regem as licitações, com o objetivo claro de facilitar a aquisição de insumos afins à situação calamitosa (para dizer o mínimo) enfrentada:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000068

- a) Portal de Compras do Governo Federal: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000069

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No caso concreto, a Sr.ª Crislane Reis Alves, Técnica em Segurança do Trabalho, aduz que em razão da pandemia causada pelo COVID – 19, se faz necessária a aquisição de material para higienização corporal dos colaboradores da Companhia, devido ao aumento do número de contaminados no município de Rondonópolis, objetivando a manutenção da saúde dos funcionários da empresa, por meio da intensificação das medidas de higiene e limpeza, atendendo portanto demanda relacionada ao Sars-Cov2, tendo em vista a calamidade na área da saúde pública que acomete o País e com impacto significativo no Município de Rondonópolis – MT, de modo que, à luz da novel legislação, presumidos os requisitos necessários à dispensa (arts.4º e 4º-B).

Ademais, de acordo com os preceitos elencados no Artigo 54, §2º da lei nº 8.666/1993: “Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. §2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta”.

Também, destaca-se que o art. 29, II, da Lei 13.303 de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelece que “é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000070

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca R\$ 20.125,00 (vinte mil, cento e vinte cinco reais). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentaria anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação. Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos supratranscritos (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), o processo deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referentes ao artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 4º/4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

IV – Conclusão.

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentado pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inc. II, da Lei 8666/93, no art. 29, II, da Lei 13.303 de 2016, na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como na Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020 e nos Decretos Estadual e Municipal, n.º 407 de 16 de março de 2020 e n.º 9.407 de 17 de março de 2020, respectivamente, é o parecer pela viabilidade jurídica de efetivação do processo de dispensa, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020 c/c artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e observando as legislações correlatas ao caso.

Na oportunidade, adverte:

- I) que há limites estabelecidos nos artigos 4º/4º-I da Lei n.º 13.979/2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
- II) que contrato deve ter duração máxima de 06 (meses) passível de prorrogação, enquanto durar a pandemia, mediante motivação;



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



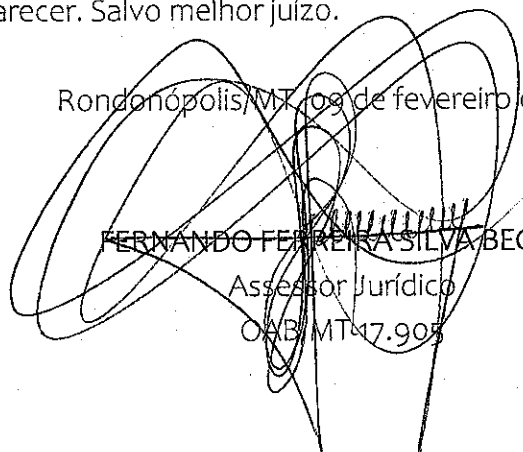
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000071

III) que o setor competente da companhia deve criar campo próprio no sítio eletrônico oficial, a fim de que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei n.º 13.979/2020 sejam imediatamente disponibilizadas na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 09 de fevereiro de 2021.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000072

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO ANTISSÉPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO DE COVID-19**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 29, II, da Lei 13.303 de 2016, na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 e nos Decretos Estadual e Municipal, nº 407 de 16 março de 2020 e nº 9.407 de 17 de março de 2020, respectivamente, em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Nome do Credor: RFL COMÉRCIO DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ Nº: 08.807.585/0001-68

Valor Total: R\$ 20.125,00 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

Rondonópolis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadairany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

000073

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO ANTISSÉPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO DE COVID-19**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 29, II, da Lei 13.303 de 2016, na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 e nos Decretos Estadual e Municipal, nº 407 de 16 março de 2020 e nº 9.407 de 17 de março de 2020, respectivamente, em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Nome do Credor: RFL COMÉRCIO DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ Nº: 08.807.585/0001-68

Valor Total: R\$ 20.125,00 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

Rondonópolis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3499 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 017/2021/CODER/CPL

000074

Rondonópolis - MT, 15 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO ANTISSÉPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO DE COVID-19, com valor total de: R\$ 20.125,00 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

*Recebi em
18/02/2021
[Assinatura]*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021

000075

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A RFL COMERCIO DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104, Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DALANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 08.807.585/0001-68, com sede administrativa na Rua Sete de setembro número 103, Bairro, Vila Birigui - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 11519204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 050.156.586-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de dispensa de licitação n.º 001/2021, com fundamento na Lei n.º 13.979/2020 c/c artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 29, II da Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1

TERMO DE CONTRATO 004/2021

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

000076

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LOÇÃO ANTISSEPTICA PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR A CONTAMINAÇÃO (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de **dispensa de Licitação Nº 001/2021** e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global total de **R\$ 20.125,00 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais)**. De acordo com o EIP e termo de referência.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
LOÇÃO ANTISSEPTICA GALÃO DE 5 LITROS PARA COMPLETA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO CORPORAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DICLUCONATO DE CLOREXIDINE POR EXTRATO DE ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), BRONAPOL, GLICERINA BDESTILADA GRAU USP, HIDROXIETIL UREIA; LAURIL POLIGLICOSIDDEO LANOLINA PURISSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEICULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSQ, ASPECTO LIMPIDO TRANSPARENTE, COR AZUL TURQUESA, ODOR CARACTERISTICO DA MATÉRIA PRIMA QUE COMPÕE A FORMULAÇÃO	GALÃO	25	NIPPODINE DGC 30	R\$ 805,00	R\$ 20.125,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000077

2.2. No valor estão incluídos todos os custos operacionais do objeto, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número do Pedido, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

3.2. A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Fiscal de Contrato (Luciana) sendo liberada, em caso de regularidade para o pagamento, após comprovação da regularidade dos produtos descritos e atestados da Nota Fiscal.

3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

3.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, onde deve conter o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000078

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

6.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações:

a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

d) controlar a vigência dos contratos;



000079

e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

7.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

7.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000080

sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

7.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Serão requisitados de forma única, de acordo com as necessidades da Companhia, através do Pedido assinado pela Diretoria da Companhia.

8.1.2. Os pedidos serão enviados por e-mail em horário comercial (7h as 11h00 e de 13h00 as 17h).

8.1.3. O licitante vencedor deverá entregar em até 05 (cinco) dias as quantidades solicitadas pelos preços aceitados no processo no endereço designado pela CONTRATANTE, nas condições previstas neste documento.

8.1.4. Local de entrega dos produtos: Av. Dr. Paulino de Oliveira - 1411 - Vila São José (Almoxarifado), de acordo com os pedidos que serão emitidos pela Companhia.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.



000081

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926 de 20 de março de 2020 e nos Decretos Estadual e Municipal, n.º 407 de 16 de março de 2020 e n.º 9.407 de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme art. 4º - II, da Lei 13.979/2020, os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

13.2. Caberá a **CODER** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

000082

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: **JOÃO SOARES**
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

